

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 152/2023

AUTORES:DEPUTADO BAZANA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
AO SENHOR PAULO HERMÍNIO PENNACCHI.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 152/2023

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao senhor Paulo Hermínio Pennacchi.

**Art. 1º.** Concede o título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao senhor Paulo Hermínio Pennacchi.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de março de 2023.

**BAZANA**  
Deputado Estadual



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### JUSTIFICATIVA

Paulo Hermínio Pennacchi, 73 anos, é economista, formado pela FECEA – Faculdade Estadual de Ciências Economicas de Apucarana – empresário e entusiasta do associativismo e do servir.

Casado, pai de três filhos, avô de três netos, é natural de Ouro Fino, Minas Gerais. Chegou em arapongas em 1955, com 6 anos de idade, quando seu pai, herminio antônio pennacchi, resolveu sair de minas gerais com sua esposa, maria aparecida, e 4 filhos - francisco marcos, luís antônio, paulo herminio e josé carlos, em busca de uma nova oportunidade

Depois de rápida passagem pelo meio rural, sr. Hermínio abriu um açougue na rua condor. O menino Pulo Hermínio, com 7 anos, começa a ajudar o pai nas pequenas tarefas e na entrega das vendas de carne, ficando assim conhecido por muitas clientes. Aos 9 anos, consegue o trabalho de cobrador das mensalidades na APMI, a cobrança das mensalidades dos sócios do Clube Comercial e ainda a cobrança da Associação das Damas de Caridade.

Estudou na Escola Municipal Júlio Savieto, no Grupo Escolar Marquês de Caravelas e no Colégio Estadual Emílio de Menezes.

Em fevereiro de 1959, o sr. Hermínio resolve arrendar o matadouro municipal. Por ver pouco resultado, resolve algum tempo depois, procurar emprego em São Paulo, mas a sua mãe o intuiu a voltar para arapongas. Logo, resolveu comprar duas malas de miudezas na rua 25 de março, em São Paulo. Em 15 de fevereiro de 1962, o patriarca abre um estabelecimento comercial, de 15 m<sup>2</sup>: a tabacaria Ouro Fino, na rua Paschoal Rugna, hoje rua Araras. E o Paulo Hermínio, que trabalhava no Açougue Condor, foi trabalhar com o sr Hermínio.

Paulo, com 13 anos, era o “comprador” na tabacaria. De ônibus, ia até Londrina comprar miudezas no famoso Armarinho Paulista. Aos domingos, montava na feira livre uma pequena banca de madeira para expor miudezas que comercializava na tabacaria.

Começou a buscar mercadorias em São Paulo. Comprava muitas miudezas na região da rua 25 de março. Em 1968, agora com 19 anos, se apresentou no quartel em Curitiba com o irmão Luiz Antônio e conseguiram dispensa por estarem fazendo curso superior. Paulo e Luiz Antônio compraram uma Vemaguet para distribuir a palha de cigarros bandeirantes e artigos para fumantes.

Foi quando um cliente em São Paulo sugeriu que comercializasse chicletes ping pong e adams. E aí tem início novos horizontes.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

No final de 1968, compram a primeira Kombi.

Em 1969, vem trabalhar na tabacaria o José Carlos, que trabalhava na Gráfica Quessada.

Com o passar dos anos, abre-se um leque de investimentos na área agropastoril, na instalação de uma indústria de balas e caramelos e em outros vários negócios.

Em 1º. De maio de 1972, ingressou no Lions Club de Arapongas e o presidiu em 76/77.

Foi um dos fundadores da Casa do Bom Menino, que funcionou por 27 anos como casa lar, acolhendo crianças da região. Em 2005, ele realiza o sonho, juntamente com o Lions Clube de Arapongas, e nasce o Projeto Crescer, que transformou as antigas casas em salas de aula, começando com 65 alunos. Neste ano de 2022, foram matriculados 845.

Entusiasta do associativismo, foi sócio-fundador da ABAD - Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores, sendo seu vice-presidente de 1990 a 1999, presidente de 1999 a 2004 e presidente dos conselhos deliberativo, fiscal e consultivo de 2004 a 2020.

Em sua gestão, fundou 14 filiais estaduais., tornando a entidade com representatividade nacional.

Foi conselheiro da Júnior Achievement Brasil, ong que estimula a cultura empreendedora entre estudantes do ensino fundamental e médio, tendo sido presidente da organização no Paraná de 2009 a 2014.

Foi vice-presidente da Fecomércio Paraná 2013/2021.

Dedicou 12 anos de seu trabalho à frente da presidência do Sinca - Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidores do estado do Paraná.

Consagrado em 2006 pelo Parlamento Mundial para Segurança e Paz, organização intergovernamental, com a medalha Embaixador Sérgio Vieira de Mello – o pacificador da ONU – pela sua luta e seus ideais pelo bem comum e pela paz entre as nações.

Recebeu a Comenda Ordem Estadual do Pinheiro (do Governo do Paraná) em 2014.

Menção honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná em 2014.

Associação Comercial do Estado do Paraná no dia do comerciante em 2019.

Inúmeras condecorações da Fundação Internacional de Lions Clube nos 50 anos como leão.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Este é um pouco da história do mineiro Paulo Hermínio Pennacchi, construída neste estado. Um mineiro de coração gigante. Mais que um líder: um ser humano a se espelhar.



**DEPUTADO BAZANA**

Documento assinado eletronicamente em 17/03/2023, às 15:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **152** e o código CRC **1A6B7F9C0F7C6DA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 8309/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 20 de março de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 152/2023**.

Curitiba, 20 de março de 2023.

**Camila Brunetta**  
Mat. 20.373



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 20/03/2023, às 17:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8309** e o código CRC **1D6C7D9F3F4B2DF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 8372/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com o **Projeto de Lei nº 546/2022**, que está arquivado.

Curitiba, 21 de março de 2023.

**Danielle Requião**  
**Mat. 20.626**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2023, às 12:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8372** e o código CRC **1C6C7B9F4E1D3CA**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

<b>TIPO</b>		<b>NÚMERO</b>	<b>ANO</b>	<b>PROTOCOLO D.A.P.</b>
PROJETO DE LEI		546	2022	5806/2022
<b>DATA ENTRADA</b>	<b>PRAZO</b>	<b>ASSUNTO</b>		
16/12/2022		TÍTULOS HONORÍFICOS / PREMIAÇÕES		
<b>Nº D.O. ALEP</b>	<b>DATA D.O. ALEP</b>	<b>REGIME DE URGÊNCIA</b>		
		NÃO		

**AUTOR(ES)**

DEPUTADO BAZANA

**PALAVRAS-CHAVE**

HOMENAGEM, CIDADÃO HONORÁRIO, PARANÁ, SENHOR PAULO HERMÍNIO PENNACCHI

**EMENTA**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ AO SENHOR PAULO HERMÍNIO PENNACCHI.

**OBSERVAÇÕES****TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
16/12/2022 10:48	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	16/12/2022 10:48	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA		
21/12/2022 09:52	DIRETORIA LEGISLATIVA				
21/12/2022 09:54	DL - AUTUAÇÃO	21/12/2022 09:54	AUTUADO		
21/12/2022 09:54	DL - AUTUAÇÃO	21/12/2022 11:29	INFORMAÇÃO		
21/12/2022 09:54	DL - AUTUAÇÃO	21/12/2022 11:31	INFORMAÇÃO		
27/01/2023 16:39	DIRETORIA LEGISLATIVA	27/01/2023 16:24	ARQUIVADO ART. 296 - FINAL DE LEGISLATURA		
27/01/2023 16:39	DIRETORIA LEGISLATIVA	27/01/2023 16:45	DESPACHO		



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 9211/2023

**LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**, Deputado Estadual, e na condição de Líder do Partido Social Democrático – PSD, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais - RIALEP, autoriza a utilização de 01 (uma) cota partidária, para aprovação de Projeto de Lei sob nº 152/2023, que Concede Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná, ao Senhor Paulo Hermínio Pennacchi, protocolado apresentado pelo Deputado Bazana – PSD, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.115, de 14 de fevereiro de 2001.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

**LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

**Deputado Estadual Líder do Partido Social Democrático - PSD**



**DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

Documento assinado eletronicamente em 26/04/2023, às 15:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9211** e o código CRC **1F6F8A2E5A3F3EC**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: PAULO HERMINIO PENNACCHI  
Número do RG: 607914-8  
Número do CPF: 069.840.299-53  
Nome mãe: MARIA APARECIDA ROCHA PENNACCHI  
Nome pai: HERMINIO ANTONIO PENNACCHI  
Data nascimento: 09/05/1949  
Naturalidade: OURO FINO/MG

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 11 de maio de 2023

  
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site [www.ii.pr.gov.br](http://www.ii.pr.gov.br) informando a chave MZ2TVP, ou acessando o QR-Code ao lado:  
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



**PCPR**

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020  
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: [criminal@ii.pr.gov.br](mailto:criminal@ii.pr.gov.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 70081032023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **PAULO HERMINIO PENNACCHI**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **HERMINIO ANTONIO PENNACCHI** e **MARIA APARECIDA ROCHA PENNACCHI**, nascido(a) aos 09/05/1949, documento de identificação 60794-8 SESP/PR, CPF 069.840.299-53.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:52 de 08/05/2023



70081032023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mauá, 920 - Sobreloja - Bairro Alto da Glória - CEP 80030-901  
- Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## CERTIDÃO

**O BACHAREL FERNANDO SCHEIDT MÄDER**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOCUMENTAL**  
**DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ**

**CERTIFICA**, a requerimento protocolizado sob nº **0065860-66.2023.8.16.6000**, que consultando os registros computacionais existentes nos sistemas **Projudi** e **Judwin**, mantidos pelo Departamento de Gestão Documental, verificou-se **não constar autuados neste Tribunal de Justiça, até as 24h00min do dia 05/05/2023, processos criminais, inclusive procedimentos criminais militares, em 2º Grau de Jurisdição**, em que figure como ré(u) **PAULO HERMINIO PENNACCHI, inscrito(a) sob o CPF n.º 069.840.299-53.**

**OBSERVAÇÃO:** Conforme Decreto Judiciário nº 119/2022, art. 3º, § 5º, esta certidão é para **"FINS PESSOAIS"**. A utilização desta certidão, pelo requerente ou destinatário, para outras finalidades, ensejará responsabilidade civil, criminal e administrativa.

Eu, **LUCIANA GARCIA FERREIRA**, Técnico Judiciário, extraí a presente certidão e a conferi.

Eu, **FERNANDO SCHEIDT MÄDER**, Diretor do Departamento de Gestão Documental, a subscrevi e **DOU FÉ.**



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA GARCIA FERREIRA, Técnico Judiciário**, em 08/05/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SCHEIDT MADER, Diretor do Departamento de Gestão Documental**, em 08/05/2023, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **9053663** e o código CRC **8036B283**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

6931220

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**PAULO HERMINIO PENNACCHI**  
OU  
**CPF n. 069.840.299/53**

Certidão emitida em: 08/05/2023 às 10:54:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 07/05/2023 às 20:00  
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 07/05/2023 às 20:00  
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 08/05/2023 às 03:30  
JF Paraná (Processo Papel) até 08/05/2023 às 01:30  
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 07/05/2023 às 22:30  
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/05/2023 às 22:30  
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/05/2023 às 20:10  
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 07/05/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6931220  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2804329254





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### CONTROLE DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO 2023 a 2026

Lei nº 13.115, de 14/2/2001, c/ alterações das Leis n.ºs:  
14.677, de 6/4/2005; 15.523, de 5/6/07; 16.213, de 17/8/2009; e 18.672, de 22/12/15.

- Cada partido poderá apresentar até oito projetos por Legislatura;
- O partido que possuir até três Deputados por representação só poderá apresentar quatro Projetos por Legislatura.

Atualizado em 12/5/2023

PARTIDO	DEPUTADO		DATA	SITUAÇÃO
<b>PSD – 8 títulos</b>				
152/2023	Bazana	1	17/03/2023	
174/2023	Ademar Traiano	2	24/3/2023	
298/2023	Curi e Cloara	3	24/4/2023	
<b>UNIÃO BRASIL – 8 títulos</b>				
339/2023	Do Carmo	1	24/4/2023	
<b>PP – 8 títulos</b>				
89/2023	Dep. Soldado Adriano José	1	7/3/2023	
<b>PL – 8 Títulos</b>				
541/2022	Dep. Marcel e Élio	1	13/12/2022	
221/2023	Dep. Ricardo Arruda e outros	2	03/04/2023	
<b>PT – 8 títulos</b>				
157/2023	Dep. Renato Freitas	1	21/3/2023	
<b>REPUBLICANOS – 4 Títulos</b>				
244/2023	Deps. Alexandre Amaro, Cantora Mara e Marcio Pacheco	1	10/04/2023	
<b>PDT – 4 títulos</b>				
<b>CIDADANIA – 4 títulos</b>				
<b>PODEMOS – 4 títulos</b>				



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

<b>PSDB – 4 títulos</b>				
45/2023	Dep. Mabel Canto	1	23/02/2023	
<b>PROS – 4 títulos</b>				
<b>MDB – 4 títulos</b>				
<b>PSB – 4 títulos</b>				
<b>SD – 4 títulos</b>				

Maria Henrique de Paula  
Mat. 40.668



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6191/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 12/05/2023, às 13:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6191** e o código CRC **1D6D8D3C9C0B3AD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2460/2023

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 152/2023

**Projeto de Lei Nº 152/2023**

**Autor: Deputado Bazana**

Concede O Título De Cidadão Honorário Do Estado Do Paraná Ao Senhor Paulo Hermínio Pennacchi.

**TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. LEI ESTADUAL Nº 13.115, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001. POSSIBILIDADE. REQUISITOS PREENCHIDOS. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. PARECER PELA APROVAÇÃO.**

### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Bazana, visa conceder o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Paulo Hermínio Pennacchi.

Em sua justificativa, o autor detalha a trajetória do homenageado, a sua forte contribuição social, cultural e suas inúmeras condecorações notáveis. O homenageado Paulo Hermínio Pennacchi, 73 anos, é economista, formado pela FECEA – Faculdade Estadual de Ciências Economicas de Apucarana – empresário e entusiasta do associativismo e do servir. Foi um dos fundadores da Casa do Bom Menino, que funcionou por 27 anos como casa lar, acolhendo crianças da região de Arapongas. Entusiasta do associativismo, foi sócio fundador da ABAD - Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores, sendo seu vice-presidente de 1990 a 1999, presidente de 1999 a 2004 e presidente dos conselhos deliberativo, fiscal e consultivo de 2004 a 2020.

O homenageado também foi vice-presidente da Fecomércio Paraná 2013/2021; dedicou 12 anos de seu trabalho à frente da presidência do Sinca - Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidores do estado do Paraná e recebeu a Comenda Ordem Estadual do Pinheiro (do Governo do Paraná) em 2014.

### FUNDAMENTAÇÃO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Ademais, verifica-se que a Assembleia Legislativa detém a competência necessária para apresentar o Projeto de Lei ora em tela, conforme aduz o art. 162, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;

Corroborando deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná. Observe-se:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Verificada a possibilidade de iniciativa para a propositura do referido projeto de lei, passa-se à análise da competência para legislar sobre a matéria em pauta e legalidade.

No que se refere aos critérios para concessão dos títulos de cidadania honorária e benemérita, no Estado do Paraná o assunto é regulamentado pela Lei 13.115/2001, que em seu artigo 2º define a competência exclusiva dos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa para apresentação de Projetos de Lei com tal objetivo. Vejamos:

Art. 2º – Cabe exclusivamente aos partidos políticos com assento na



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Assembleia Legislativa apresentarem projetos de lei concedendo títulos de cidadão honorário ou de cidadão benemérito do Estado do Paraná.

No mesmo sentido, conforme o Controle de Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito e a autorização para uso da quota anexada pela Diretoria Legislativa ao Projeto de Lei, o partido possuía, no momento do protocolo do Projeto, quotas para concessão do referido título de cidadão honorário.

Em relação à análise das condições para a concessão do título de cidadão honorário, conforme prevê o artigo 1º da referida Lei, tem-se que o homenageado atende os requisitos legais, notadamente em seus incisos II e IV. Vejamos:

Art. 1º – O título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito será concedido à pessoa com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis que tenha prestado relevantes serviços de abrangência estadual e de contribuição significativa para todo Estado do Paraná e que satisfaça ao menos 4 (quatro) das seguintes condições:

I – contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;

II – ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

III – biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacionais e da cidadania;

IV – notório conhecimento e saber na área de atuação;

V – publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.

Parágrafo único. No momento da propositura devem ser anexadas certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis do homenageado e demais documentos para atendimento ao disposto no caput deste artigo.

Registra-se, ainda, que restou acostado no presente Projeto de Lei o Atestado de Antecedentes Criminais do homenageado, conforme exigência contida no parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 13.115/2001 (acima transcrito).

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o Projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Assim, resta evidenciado que o Projeto de Lei dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais exigíveis.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**.

Curitiba, 30 de maio de 2023.

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

**Presidente**

**DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI**

**Relatora**



**DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI**

Documento assinado eletronicamente em 01/06/2023, às 10:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2460** e o código CRC **1C6F8C5A6D2F7BC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 10092/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 152/2023, de autoria do Deputado Bazana, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 30 de maio de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 1 de junho de 2023.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 01/06/2023, às 15:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10092** e o código CRC **1E6D8C5F6E4F3EF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6503/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 01/06/2023, às 17:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6503** e o código CRC **1D6E8B5A6A4F3EC**